



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO

---



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR BIU DO PISEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO 24º RAID CURUÁ-ALENQUER-CURUÁ, NA PRAÇA BEIRA RIO DA CIDADE DE CURUÁ/PA.

**PROPONENTE:** FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS – CNPJ: 46.891.661/0001 -55.

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei N°. 8.666/93.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, ESTADO DO PARÁ, vem justificar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, pela qual se comercializa o show do artista BIU DO PISEIRO, com apresentação definida para o dia 28 de outubro de 2023, na praça pública Beira Rio da Cidade de Curuá/PA, com duração mínima de 1 (uma) horas e 30 (trinta) minutos de show.

É notório que o poder executivo municipal, se sujeita as normas gerais de licitação e contratos, visto que utiliza-se de recursos públicos para arcar com suas despesas, a regra estabelecida pela lei nº 8.666/93 é realizar o processo licitatório, estabelecendo critérios de julgamentos objetivos para seleção da melhor proposta à administração. Toda via, nem sempre é necessário, ou, principalmente possível, fazer a licitação, a mesma lei de licitação prever casos excepcionais em que a licitação é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, sendo que esta é uma das características necessárias nas licitações, diante dessa circunstância do caso concreto, a licitação inexigível é uma obrigação, demonstraremos a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Em decorrência da realização do 24º RAID Alenquer – Curuá, este ano entre os dias 26 a 28 de outubro, evento tradicionalmente realizado entre os municípios de Alenquer e Curuá, a prefeitura de Curuá através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, se organiza para promover esse evento que vem tomando proporções significativas a cada edição. Este ano a atração do evento, para apresentação no ultimo dia, será o artista BIU DO PISEIRO, cantor paraibano que está fazendo sucesso Brasil a fora, ele é um artista consagrado, suas músicas são conhecidas pelo público, já gravou várias músicas com participação de grandes nomes da música atual, como Mc Danny e Mc Mari, possui uma base sólida de fãs, já fez shows em grandes festivais como carnaval de Porto Nacional, Praia deserta assim como teve participação no programa The Noite, com o apresentador Danilo Gentili, Também possui milhares de seguidores nas redes sociais, seus vídeos já foram vistos por milhões de pessoas, o que confirma sua popularidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO



Se justifica a inexigibilidade nessa situação, tanto pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos a serem julgados para aferir a melhor proposta ao erário municipal, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, quanto, por se tratar de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

É importante destacar, que mesmo não tendo o processo licitatório, a administração pública observou os requisitos legais exigidos para esse tipo de contratação, o qual foi fundamentado e comprovado no presente processo de inexigibilidade

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a qual ampara as contratações de profissionais de qualquer setor artístico, e estabelece exigências que comprovem a formalização do processo de inexigibilidade, quais sejam: Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo; Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade; Razão da escolha do profissional do setor artístico; Justificativa do preço.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

*“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.”*

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha do Cantor Biu do Piseiro, se deu em decorrência de sua popularidade, Biu do Piseiro é uma artista com reconhecimento nacional e uma carreira consolidada na música brasileira. Sua presença no evento atrairá atenção não apenas da comunidade local, mas também de fãs e admiradores de toda a região, gerando grande visibilidade para Curuá.

Também, ele é conhecido por suas performances carismáticas e envolventes no palco. Sua capacidade de entreter e interagir com a plateia cria uma experiência única e memorável para o público. Isso não só aumentará a satisfação dos presentes, mas também incentiva o retorno de espectadores em futuros eventos.

A participação de um artista renomado como Biu do Piseiro pode impulsionar o turismo local. Atraindo visitantes de outras cidades e estados, contribuirá para a economia local e promoverá a cidade como um destino turístico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



A escolha por contratar esse artista demonstra um comprometimento com a qualidade artística do evento. Sua carreira e reputação artística solidificam a credibilidade do evento da Prefeitura de Curuá, o que pode atrair patrocinadores e parceiros estratégicos. A presença de Bui do Piseiro não é apenas um esforço para entreter, mas também para unir a comunidade local. Eventos como esse proporcionam um senso de pertencimento e orgulho para os cidadãos de Curuá, fortalecendo os laços comunitários.

Sua música e estilo de performance agrada a população por ser contagiante, animada e dançante, tornando-o adequada para eventos como o RAID. Isso amplia o alcance do evento e garante que ele seja acessível e agradável para um público diversificado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço proposto pela empresa FRANM SERVICOS DE PRODUCAO E SHOWS MUSICAIS, em contrapartida a realização do show no dia 28/10/2023, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), não podendo ser reajustado.

Para fins de comprovação da compatibilidade do preço proposto ao que usualmente é praticado no mercado, a Prefeitura de Curuá, realizou uma pesquisa de preços na internet, sites de outras prefeituras, cujo mesmo artista já havia sido contratada anteriormente, PREFEITURA DE TUPIRAMATO, PREFEITURA DE PARANÁTO e PREFEITURA DE BAIANÓPOLIS, apurando os preços dos contratos firmados obtém-se o preço médio de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) que em comparação ao preço proposto pela empresa encontra-se economicamente vantajoso, sem quaisquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em observância aos requisitos impostos por lei para as contratações por inexigibilidade de licitação, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa.

Curuá, 28 de setembro de 2023

---

**JOÃO IRAILTON DE JESUS RAMOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº003/2021